



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

FORMULÁRIO DE ADEÇÃO

ACORDO PARA PAGAMENTO DE LICENÇAS E FÉRIAS NÃO GOZADAS
(PROCESSOS SUSPENSOS NA 3ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJ/RJ)

(Lei Estadual nº. 9.629/22 – Lei da CASC, art. 21, e Resolução PGE 4.710/2021)

QUEM PODE ADERIR AO ACORDO:

O acordo se destina **apenas** aos servidores inativos e ex-servidores que sejam autores em processos judiciais contra o Estado do Rio de Janeiro (ERJ) com pedido de indenização por férias e licenças não gozadas e:

- que tenham ajuizado a demanda em atividade no serviço público e tenham passado à inatividade no curso do processo judicial;
- cujos processos judiciais estejam suspensos na 3ª Vice-Presidência do TJ/RJ em razão de Recurso Extraordinário interposto pelo Estado;
- cujos créditos se submetam ao limite para pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV); e
- que tenham sido intimados pela 3ª Vice-Presidência do TJ/RJ para manifestação sobre proposta de acordo formulada pelo Estado nos autos judiciais, por petição da Procuradoria Geral do Estado.

PARÂMETROS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO:

O acordo é por adesão e segue a oferta apresentada pelo Estado por petição em cada caso no processo judicial. Na petição consta o valor para pagamento e as cláusulas gerais para o acordo, reproduzidas abaixo:

- Na base de cálculo da indenização, foram consideradas apenas verbas de natureza remuneratória contidas no último contracheque do servidor quando em atividade, excluídas parcelas eventuais e indenizatórias.
- Excluída a incidência de juros moratórios.
- Correção monetária segundo a UFIR-RJ (Decreto nº 48.244/2022, art. 3º, § 5º).
- Deságio de 15% (quinze por cento) sobre o valor do crédito.
- Renúncia a honorários sucumbenciais pelo patrono.
- Ordem de pagamento para os que aderirem ao acordo observará a ordem cronológica de distribuição da demanda judicial, começando pela mais antiga até a mais recente.
- O pagamento será realizado por expedição de Requisição de Pequeno Valor no processo judicial.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

DADOS DO REPRESENTANTE DO ADERENTE (artigos 18 e 8º, §1º, I, da RES. PGE 4710/2021)	
DADOS DO REPRESENTANTE DO ADERENTE:	NOME:
	OAB:
	E-MAIL:
	TELEFONE:

DADOS PESSOAIS E PROCESSUAIS DOS SERVIDORES ADERENTES (artigos 18 e 8º, §1º, I, da RES. PGE 4710/2021)	
BENEFICIÁRIO 01	NOME DO BENEFICIÁRIO:
	IDENTIDADE:
	CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
	DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO:
	VALOR PROPOSTO PELO ERJ NOS AUTOS:
BENEFICIÁRIO 02	NOME DO BENEFICIÁRIO:
	IDENTIDADE:
	CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
	DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO:
	VALOR PROPOSTO PELO ERJ NOS AUTOS:
BENEFICIÁRIO 03	NOME DO BENEFICIÁRIO:
	IDENTIDADE:
	CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
	DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO:
	VALOR PROPOSTO PELO ERJ NOS AUTOS:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

BENEFICIÁRIO 04	NOME DO BENEFICIÁRIO:
	IDENTIDADE:
	CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
	DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO:
	VALOR PROPOSTO PELO ERJ NOS AUTOS:
BENEFICIÁRIO 05	NOME DO BENEFICIÁRIO:
	IDENTIDADE:
	CPF:
	TELEFONE:
	E-MAIL:
	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL:
	DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO:
	VALOR PROPOSTO PELO ERJ NOS AUTOS:

INDICAÇÃO DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADESÃO (artigo 18 e 8º, §1º, III, da RES. PGE 4710/2021)	
DOC. nº. 01:	 (Procuração e/ou comprovação de poderes do representante para autocomposição)
Outros:	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CÂMARA ADMINISTRATIVA DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

O(s) requerente(s) declara(m) que está(ão) ciente(s) dos requisitos necessários à adesão ao acordo e dos parâmetros de pagamento do valor devido em razão das férias e indenizações não gozadas dos processos sobrestados na 3ª Vice-presidência do TJRJ, bem como está(ão) ciente(s) de que a apresentação do presente formulário à CASC implicará na **concordância com os parâmetros de pagamento e o valor apresentados pelo Estado na ação judicial, dando plena quitação um ao outro com a satisfação da Requisição de Pequeno Valor, para nada mais reclamar quanto aos fatos constantes na demanda judicial.**

O(s) requerente(s) dá ciência de que renuncia ao valor que excede o teto da Requisição de Pequeno Valor para aderir ao Acordo.

O advogado do(s) requerente(s)s, ao assinar conjuntamente este formulário de adesão, manifesta renúncia a eventuais honorários sucumbenciais fixados em seu favor no processo judicial.

Rio de Janeiro, de de 202 .

Beneficiário 01/Representante com poderes

Beneficiário 02/Representante com poderes

Beneficiário 03/Representante com poderes

Beneficiário 04/Representante com poderes

Beneficiário 05/Representante com poderes

Advogado